



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

## EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2023.

**CONVOCA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ESTAVAM EM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO, INTEGRANTES DA ESTRUTURA, QUADRO OU TABELA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, COM VÍNCULO ESTATUTÁRIO, CELETISTA OU TEMPORÁRIO, DESDE QUE EM EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NA REDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO EM QUE OCORRERAM OS REPASSES A MENOR DO FUNDEF 1997-2006.**

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Dona Inês – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições prevista na Lei Municipal e,

**CONSIDERANDO** o plano de aplicação de recursos financeiros do fundef que trata do rateio de verba de transferência de recursos da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios. **Recurso:** Ação Judicial FUNDEF – Precatórios Processo: número do registro: **0326111-68.2020.4.05.0000** e nº de Classe: **PRC188569-PB Valor Atual do Fundo em 26/10/2023: R\$ 2.908.441,92** (dois milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), cujo **Percentual de 60%: 1.745.065,15**, será destinado a pagamento de indenização a profissionais do magistério público municipal, da educação, aposentados e pensionistas.

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Municipal nº. **914/2022, de 11 de maio de 2022;**

**CONSIDERANDO** que a referida Lei Municipal autoriza o pagamento da indenização com recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do Fundef ou Fundeb, no percentual de 60% (sessenta por cento) obedecendo

critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados, na forma da Lei Federal nº. 14.325/2022;

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 342/2023, de 25 de outubro de 2023 que aprovou o plano de aplicação dos recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do fundef, de exercícios anteriores e dá outras providências no âmbito do município de Dona Inês/PB;

**CONSIDERANDO** que serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos Fundos os recursos extraordinários recebidos pelo Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos:

I - dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

III - dos fundos e das complementações da União, nas modalidades VAAF e VAAT, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente, previstos nesta Lei.

§ 1º Terão direito ao rateio de que trata o caput deste artigo:

I - os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006 ou do Fundeb 2007-2020 a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

II - os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Município, com vínculos estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundeb permanente a que se refere o inciso III do caput deste artigo.

III - os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos dispostos nos incisos I e II do caput deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

§ 2º O valor a ser pago a cada profissional:

I - é proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizeram parte do rateio definido no § 1º deste artigo.

**CONSIDERANDO** que o critério para pagamento do rateio do precatório do Fundef entre os profissionais beneficiados será computado para fins de divisão:

I - o valor quantitativo proporcional a jornada de trabalho:

II - valor computado proporcional aos meses ou dias de efetivo exercício.

**Parágrafo único.** o valor do rateio destinado a cada beneficiário será relacionado de forma individual através de Decreto do chefe do

Poder Executivo, obedecendo o critério de divisão deste artigo.

**CONSIDERANDO** que toda despesa pública deve obedecer ao Princípio da Transparência Pública;

**CONSIDERANDO** que as regras de finanças públicas contidas na Lei Federal nº. 4320/1964, dispões:

**Art. 62.** O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

**Art. 63.** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**CONSIDERANDO** que o Município recebeu recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do Fundef ou Fundeb, no percentual de 60% (sessenta por cento) obedecendo critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados, na forma da Lei Federal nº. 14.325/2022, referente ao período de 1997 a 2006.

## RESOLVE CONVOCAR:

I - os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006.

II - os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Município, com vínculos estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundeb permanente a que se refere o inciso III do caput deste artigo.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

III - os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos dispostos nos incisos I e II do caput deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Os profissionais do magistério, profissionais da educação básica os aposentados e pensionistas que estavam em efetivo exercício no período de 1997 a 2006, para no prazo de dez dias úteis, a contar de 30 de outubro de 2023 manifestar o interesse em receber a indenização referente aos recursos extraordinários do FUNDEF, já depositados na conta, deste Município, devendo preencher cadastro eletrônico disponibilizado no site oficial do Município no seguinte endereço: [www.pmdonaines.pb.gov.br](http://www.pmdonaines.pb.gov.br) ou por meio do formulário eletrônico em: <https://forms.gle/PPjGUwypeYYdxJ6YA>

Após cadastrado e classificados os servidores que estavam em efetivo exercício na época, correspondendo os respectivos valores, conforme os critérios da Lei Municipal nº. 914/2022, de 11 de maio de 2022, será elaborada a folha de pagamento da indenização dos recursos do FUNDEF referente ao período de 1997 a 2006.

Qualquer dúvida será dirimida pelo DRH – Através do email: [drh@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:drh@pmdonaines.pb.gov.br)

Departamento de Recursos Humanos, Palácio Municipal Mozart Bezerra Cavalcanti, Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, em 26 de outubro de 2023.

Artur Eugênio Moraes de Andrade  
Diretor de Departamento de RH  
Mat.: 1438

Weslen César Santos Alcantara  
Diretor de Departamento de RH  
Mat.: 2127

Thiago Irineu Sousa Sobrinho  
Secretário Executivo de RH  
Mat.: 1907

## DESPACHOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2023.**

**INTERESSADO:** servidora pública ANA BEATRIZ DE ARAUJO COSTA

**DESPACHO ADMINISTRATIVO EM PEDIDO DE REVISÃO REFERENTE A PROGRESSÃO FUNCIONAL. INDEFERIMENTO.**

### BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

A senhora **ANA BEATRIZ DE ARAUJO COSTA**, servidora municipal ocupante do cargo efetivo de enfermeira, matrícula nº. 828, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço na Unidade Básica de Saúde de Serra do Sítio, enquanto requerente, solicita revisão do valor salarial do valor de R\$ 4.813,31 para um aumento mensal no valor de R\$ 862,69.

A requerente fundamenta seu pedido de revisão na tabela de Piso salarial dos servidores, previsto no artigo 106 da Lei Municipal 730/2016.

A requerente informa que supostamente está perdendo R\$ 862,69 (oitocentos e sessenta e dois reais, e sessenta e nove centavos) nos seus vencimentos.

### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA REQUERENTE:

O pedido da requerente deve ser indeferido, pois não há qualquer fundamento jurídico que possa atender o pleito.

A Tabela de valores do piso salarial dos servidores prevista na Lei Municipal 730/2016, que criou o plano de carreira e remuneração, teve como princípio fixar o salário básico de cada categoria no momento da concessão da progressão vertical.

No caso da Tabela questionada, a Lei fixou o piso de cada categoria, na seguinte forma:

Categoria - GPO – Ensino Fundamental, valor R\$ 880,00

Categoria – GPA – Ensino médio, valor R\$ 1.056,00

**Categoria – GPP – Ensino superior, valor R\$ 2.244,00**



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

Nível – Superior – Especialista, no valor R\$ 3.784,00  
Nível – Superior – Mestrado, no valor R\$ 4.400,00  
Nível – Superior – Doutorado, no valor de R\$ 5.280,00.

Dessa forma, a servidora requerente, no exercício do cargo superior de enfermeira efetiva recebia o valor de R\$ 3.867,94, portanto a mais que a remuneração de R\$ 2.244,00, fixada pela lei.

No caso da servidora **ANA BEATRIZ DE ARAUJO COSTA**, na ocasião do deferimento da progressão por titulação da conclusão de especialização, deferida em maio de 2016, com a remuneração referente ao cargo de enfermeira com titulação de especialista, no valor de **R\$ 3.795,01** (três mil, setecentos e noventa e cinco reais, e um centavo), portanto permanecendo a mais que a remuneração fixada em lei.

Portanto, como se vê, o artigo **106** da Lei Municipal nº **730/2016** deve ser aplicado no momento da implantação da progressão por titulação do servidor municipal, a partir da implantação deve ser aplicada ao reajuste dos servidores públicos municipais as regras do art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

**X** - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento).

### DA POLÍTICA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO:

A gestão municipal aplica a política de reajuste dos servidores deste Município, índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de um ano, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Destacamos que a requerente sempre teve o seu reajuste salarial anual garantido em Lei Municipal, na forma do que preceitua a Carta Magna, na forma seguinte:

No ano de 2017, o salário base que serve de cálculo para a remuneração da servidora no nível de especialista foi reajustado no percentual de **6,75%** (seis, ponto setenta e cinco por cento), conforme a **Lei Municipal nº. 760**, de 17 de março de 2017, com base do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado, devendo elevar a remuneração da servidora para o valor de R\$ 4.051,17, mas sendo elevada para R\$ 4.502,82, acima do fixado.

No ano de 2018, o salário base que serve de cálculo para a remuneração da requerente foi reajustado em **2,07%** (dois virgula sete) por centos, conforme a **Lei Municipal nº, 773**, de 28 de fevereiro de 2018, com base no INPC, acumulado.

No ano de 2019 e 2020, o salário base da servidora requerente foi reajustado, com base no INPC, acumulado, passando a requerente a receber o valor de R\$ 4.975,43.

No ano de 2021, não houve reajuste para os servidores, em virtude da pandemia do corona vírus,

No ano de 2022, o reajuste dos servidores ocorreu em virtude da Lei Municipal nº. 901/2022, na forma do INPC acumulado, passando a requerente a receber o valor de R\$ 5.439,29

No ano de 2023, o reajuste dos servidores ocorreu em virtude da Lei Municipal nº. 952/2023, passando a requerente a receber o valor de R\$ 5.727,84.

A requerente alega que o reajuste nunca aconteceu, assim requer que se siga o art. 105 da Lei Municipal nº. 730/2016, pois, o parágrafo único do art. 105, trata de indexação do salário mínimo nacional, no caso de o chefe do executivo não enviar o Projeto de reajuste dos servidores para a Câmara municipal.

Acontece que, todos os anos, o chefe do Poder Executivo local sempre enviou projeto de Lei de Reajuste dos servidores municipais.

Ademais, de acordo com a jurisprudência, é inconstitucional vincular salário mínimo nacional como indexador da base de cálculo de vantagem de servidor público, in verbis:

### **Teses de Repercussão Geral – STF**

- **Afronta o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal a adoção do salário mínimo como base de cálculo para a fixação de piso salarial.** [Tese definida no **RE 603.451 RG**, rel. min. Ellen



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

*Gracie, P, j. 11-3-2010, DJE 71 de 23-4-2010, Tema 256.]*

Verifica-se que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do [RERG 603.451](#), Rel. Min. Rosa Weber, DJe 20.2.2015 ([Tema 256](#)), manteve a orientação já consolidada na [Súmula Vinculante 4](#) de que o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial. No entanto, tendo em vista que o caso em questão guarda certas peculiaridades, deixo de efetuar a devolução para adequação ao disposto no art. 328 do [RISTF](#). A manutenção da estrutura de cargos e salários implementada pela FEPASA a partir do piso salarial da categoria, de 2,5 salários mínimos, quando sub judice a controvérsia, demanda a análise da legislação infraconstitucional aplicável à espécie, Lei Estadual 9.343/96, bem como a interpretação das cláusulas do acordo coletivo de trabalho e o acervo fático-probatório constante dos autos, o que atrai o óbice das Súmulas [279](#), [280](#) e [454](#) desta Corte. [ARE 1.078.369, rel. min. Edson Fachin, dec. monocrática, j. 7-5-2018, DJE 90 de 10-5-2018.].

Ainda, é pertinente destacar a Súmula vinculante do STF que proíbe que o salário mínimo seja usado como indexador da base de cálculo de vantagem de servidor público.


## **SÚMULA VINCULANTE Nº. 04 – STF**

Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

Desta forma, o direito não ampara a pretensão da requerente, a qual teve o seu salário reajustado todos os anos, na forma do que determina a Constituição Federal, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo IBGE, todos os anos reajustado através de Lei Municipal de autoria do Chefe do Poder Executivo. Motivo pelo qual também não se aplica ao caso concreto o comando legal do art.105, parágrafo único da Lei Municipal nº. 730/2016.

**PELO EXPOSTO**, baseado em todos fundamentos fáticos, jurídicos e jurisprudenciais acima expostos, **indefiro** o pedido de revisão referente a progressão da servidora **ANA BEATRIZ DE ARAUJO COSTA**.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês-PB, em 26 de outubro de 2023.

  
Antônio Justino de Araújo Neto  
Prefeito

## ATAS E RESOLUÇÕES

**ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE DONA INÊS/PB.**

NO DIA VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS QUATRO HORAS DA TARDE NA SALA DOS CONSELHOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SITUADO NA AVENIDA MANOEL PEDRO Nº 286 - CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI GESTÃO 2021/2023, REUNIU-SE POR MEIO DE CONVOCAÇÃO PRÉVIA DA PRESIDENTE, ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 09/2023, PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA: **ACOLHIDA AOS CONSELHEIROS; LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA; INSTITUCIONALIZAÇÃO DE IDOSOS; FUNDOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA; I FÓRUM ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NA PARAÍBA; APRESENTAÇÃO DAS DENÚNCIAS; PALAVRA ABERTA.** ESTIVERAM PRESENTES OS CONSELHEIROS: **VERIENE VILARIM FLÔR ANDRADE** (TITULAR REPRESENTANTE



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO); **NIEDJA RAÍSSA DOS SANTOS MACEDO LIMA** (TITULAR REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES SUS); **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA** (SUPLENTE REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS); **RENATA MANOELA DA SILVA** (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); **JOALICE ALVES ALBINO DA SILVA** (TITULAR REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES SUAS); **MANOEL JOSÉ DA COSTA** (SUPLENTE REPRESENTANTE DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS); **MARIA NILMA PEREIRA BORGES** (TITULAR REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS). INICIANDO A REUNIÃO A SENHORA PRESIDENTE ACOLHE O COLEGIADO PRESENTE. EM SEGUIDA A SECRETARIA EXECUTIVA REALIZA A LEITURA DA ATA ANTERIOR, SENDO APROVADA PELOS PRESENTES, SEGUINDO A PAUTA DA REUNIÃO A SENHORA PRESIDENTE APRESENTA A NOTA DA RECEITA FEDERAL DOS FUNDOS DA PESSOA IDOSA, QUE OBTVEU UMA ARRECADAÇÃO POSITIVA DE R\$ 14.885,09, QUE SERÃO UTILIZADOS EM AÇÕES E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA PESSOAS IDOSAS, PARA TANTO, É NECESSÁRIO CONSULTAR A DOCUMENTAÇÃO DO FUNDO PARA DIRECIONAR A ARRECADAÇÃO DE MANEIRA CORRETA A PARTIR DAS EXIGÊNCIAS, SENDO O MAIS TRANSPARENTE POSSÍVEL COM A POPULAÇÃO. EM SEGUIDA, A PRESIDENTE ABORDA O I FÓRUM ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA/PB, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE OUTUBRO, DO QUAL IRÃO PARTICIPAR COMO REPRESENTANTES A PRESIDENTE DO CMDPI VERIENE VILARIM E A CONSELHEIRA JOALICE ALBINO. A PRESIDENTE ABRE A DISCUSSÃO PARA OS CASOS DE DENÚNCIA, TENDO OCORRIDO UMA NO SÍTIO MULUNGU. FOI REALIZADA VISITA NA RESIDÊNCIA, DO QUAL O IDOSO FOI ENCONTRADO LÚCIDO, A DENÚNCIA CONSISTIA EM UMA PREOCUPAÇÃO COM A CONDIÇÃO FINANCEIRA DO MESMO, SEM PREOCUPAÇÃO COM AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E BEM-ESTAR DA PESSOA IDOSA. ALÉM DESSE CASO, HOVEU MAIS UMA DENÚNCIA COM VISITA E DUAS INSTITUCIONALIZAÇÕES. O PRIMEIRO CASO, A PESSOA IDOSA ESTÁ SE RECUPERANDO DE FORMA POSITIVA, MANDA NOTÍCIAS E FOTOS, APRESENTANDO BONS RESULTADOS DOS CUIDADOS RECEBIDOS. NÃO HOVEU ENTREGA DO RELATÓRIO INSTITUCIONAL, MAS FOI REALIZADA VISITA DO QUAL NOTOU-SE UMA MELHORA NA LOCOMOÇÃO. O SEGUNDO CASO OCORREU DURANTE A CULMINÂNCIA EM ALUSÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DIA 21/09, DO

QUAL A PESSOA IDOSA FOI LEVADA COM URGÊNCIA, POR UM REPRESENTANTE DAS PROMOTORIA E ACOMPANHADO PELA COORDENADORA DO CRAS, MARIA REJANE, E PELA TÉCNICA DE REFERÊNCIA JOALICE ALBINO. ESTE CASO ERA DE ALTA COMPLEXIDADE, POIS A PESSOA IDOSA ESTAVA SEM OS CUIDADOS BÁSICOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, SENDO QUE O "CUIDADOR" ESTÁ RONDANDO OS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM A INSTITUCIONALIZAÇÃO, COM AMEAÇAS, SEM TER ENTREGUE NEM OS CARTÕES PARA OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS. A CONSELHEIRA JOALICE ALBINO DESTACA QUE É POSSÍVEL RESGATAR ESSAS PESSOAS DAS CASAS, CONTUDO, É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO DE QUE O CUIDADOR IRÁ PROPORCIONAR UM MELHOR BEM-ESTAR E BONS CUIDADOS A PESSOA E, SOBRETUDO, É NECESSÁRIO QUE O IDOSO ACEITE SER CUIDADO. NO TOTAL, A CONSELHEIRA DESTACA QUE POSSUÍMOS OITO IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS NO ABRIGO BOM PASTOR, BELÉM/PB, E UM IDOSO NA SÃO VICENTE DE PAULA, GUARABIRA/PB. A CONSELHEIRA RENATA ABRE REFLEXÃO PARA OS MEIOS DE SE DIMINUIR ESSE QUANTITATIVO, POIS É UMA INCIDÊNCIA ALTA DE CASOS DE MAUS TRATOS E VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA. A CONSELHEIRA JOALICE ALBINO RESSALTA QUE HÁ TODA UMA CAMINHADA PARA ESTE PROCESSO E QUE, MUITAS VEZES, O CUIDADOR NÃO LEVA A SÉRIO A CONVOCATÓRIA E AVISOS DA PROMOTORIA. A PRESIDENTE RECOMENDA QUE O COLEGIADO PENSE EM ESTRATÉGIAS PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO, COM PALESTRAS E PANFLETAGEM, POIS A INSTITUCIONALIZAÇÃO SÓ DEVE SER PENSADA EM ÚLTIMO CASO, O CUIDADO À PESSOA IDOSA DEVE SER O PRINCIPAL E DE PREFERÊNCIA, NO ÂMBITO FAMILIAR. A CONSELHEIRA RENATA DESTACA QUE EXISTEM CASOS E CASOS, CADA UM COM SUA SINGULARIDADE, POIS HÁ PESSOAS QUE NÃO POSSUEM ESTRUTURA PSICOLÓGICA PARA CUIDAR DE UMA PESSOA IDOSA, MUITAS VEZES NEM PARA CUIDAR DE SI MESMO. ENTÃO SERIA INTERESSANTE PENSAR EM PROJETOS DE SAÚDE MENTAL E PSICOLÓGICA FAMILIAR, POIS A PESSOA IDOSA É UM INDIVÍDUO COM OPINIÕES FORMADAS, DECISÕES PRÓPRIAS E UM PRÓPRIO JEITO DE VIVER E ENTENDER O MUNDO, LOGO, O CUIDADOR PRECISA SE INSERIR NESSE UNIVERSO PARA APOIAR ESTE EM SEUS CUIDADOS ESSENCIAIS. É NECESSÁRIO CUIDAR DA PESSOA QUE IRÁ OFERTAR ESTE CUIDADO, FORTALECENDO UMA CAMPANHA DE INFORMAÇÃO SOBRE OS DIREITOS E CUIDADO DA PESSOA IDOSA. A CONSELHEIRA JOALICE CONCORDA



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

E REFORÇA QUE O ABRIGO NÃO É UM NEGÓCIO E QUE O IDOSO NÃO É UM OBJETO PARA SER MOVIDO A PARTIR DA NECESSIDADE DO OUTRO. A PRESIDENTE VILARIM PROPÕE UM PROJETO SOBRE A EDUCAÇÃO DO PRÓPRIO CONCEITO DE EDUCAR, EM PARCERIA COM O PROJETO "NASCENDO COM CUIDADO", DO QUAL É NECESSÁRIO EDUCAR PAIS PARA CUIDAREM DOS FILHOS, EM PERSPECTIVA AO FUTURO, PARA QUE O FILHO CUIDE DOS PAIS. A CONSELHEIRA JOALICE PROPÕE UM MAPEAMENTO DAS PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO, PELA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, E A CONSELHEIRA RENATA E A PRESIDENTE RESSALTAM TAMBÉM A ENTREGA DE PANFLETOS EM MOMENTOS DE TERAPIA FAMILIAR, EXPLICANDO OS DEVERES E DIREITOS DA PESSOA IDOSA. A CONSELHEIRA JOALICE REFORÇA QUE DEVEMOS TRABALHAR A FAMÍLIA NO CONTEXTO E EM SUAS NUANCES. A CONSELHEIRA RENATA ABORDA QUE MUITAS PESSOAS NÃO COMPREENDEM NEM AS RESPONSABILIDADES QUE POSSUEM, ENTÃO DEVEMOS CONSCIENTIZAR PARA QUE, SE NÃO CUIDAR POR AMOR, CUIDEM PELA CIÊNCIA DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA. A PRESIDENTE ABORDA A VISITA QUE OCORREU EM UM SÍTIO, DO QUAL ELA E UMA TÉCNICA DO CRAS REALIZARAM, EM QUE OS FILHOS ESTAVAM BRIGANDO PORQUE NÃO QUERIAM CUIDAR DA IDOSA. A CONSELHEIRA NIEDJA PROPÕE A INTRODUÇÃO DA TEMÁTICA NO CURRÍCULO, NAS EMENTAS TRANSVERSAIS, ABRINDO REFLEXÃO SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JÁ COM AS CRIANÇAS, A FIM DE CRIAR CIDADÃOS MAIS RESPEITOSOS NO FUTURO. A CONSELHEIRA RENATA CONCORDA, POIS É NECESSÁRIO AGIR NA REDE INTERSETORIAL, TRABALHANDO A SAÚDE MENTAL, DO QUAL ELA DISPÕE A EQUIPE PARA PARTICIPAR DAS AÇÕES. A PRESIDENTE RETOMA QUE ESSE PROCESSO DEVE COMEÇAR DESDE A GESTAÇÃO, UNIDAMENTE COM A PROPOSTA DO COLEGIADO DE PALESTRAS E MAPEAMENTO MUNICIPAL. A CONSELHEIRA NIEDJA COMENTA QUE HÁ ENCONTROS COM AS GESTANTES NOS PSF, EM QUE PODERÍAMOS DISCUTIR ESSA TEMÁTICA E A CONSELHEIRA RENATA REAFIRMA QUE TEMOS QUE PENSAR NO IDOSO DE HOJE TAMBÉM, CONCORDANDO COM A CONSELHEIRA JOALICE SOBRE A IMPORTÂNCIA DO MAPEAMENTO E DOS DADOS SOCIOASSISTENCIAIS. A CONSELHEIRA RENATA AINDA AFIRMA QUE ESTAMOS ATUANDO NA PROTEÇÃO, E NÃO NA PREVENÇÃO, POIS A MAIOR PARTE DOS CASOS E ACOMPANHAMENTOS É DEPOIS QUE A VIOLAÇÃO JÁ OCORREU. A PRESIDENTE RELEMBRA QUE HOVE UMA REUNIÃO COM ACS PARA FALAR SOBRE OS CASOS DE DENÚNCIAS E OS

PROCEDIMENTOS A SEGUIR. A CONSELHEIRA ROSÂNGELA COMENTA SOBRE O IDOSO QUE FOI INDENIZADO E TEVE O DINHEIRO TOMADO PELOS FILHOS, VIVE ATUALMENTE DE ALUGUEL NA CIDADE, COM MEDO E SEM SABER O QUE FAZER, O CASO FICOU DE SER AVALIADO PELO COLEGIADO. A PRESIDENTE VILARIM TAMBÉM SUGERE A CRIAÇÃO DA PASTORAL DO IDOSO. A CONSELHEIRA NIEDJA REFORÇA A IMPORTÂNCIA DE SE INCLUIR A DISCUSSÃO NAS ESCOLAS, PARA FALAR SOBRE ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, HIGIENE, DIREITOS, FISIOTERAPIAS, ETC. FATO CONCORDADO PELA SRA. JOALICE. POR FIM, A PALAVRA FICOU FACULTADA, MAS NINGUÉM FEZ USO, DESSE MODO, A SENHORA PRESIDENTE AGRADECEU O COMPROMISSO DE CADA CONSELHEIRO EM SUA PRESENÇA NA REUNIÃO, POR NADA MAIS HAVER A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO E EU, NATHÁLIA JORGE NOVAIS, SECRETARIA EXECUTIVA DESTE CONSELHO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

NATHÁLIA JORGE NOVAIS – SECRETÁRIA EXECUTIVA

VÉRIENE VILARIM FLÔR ANDRADE - PRESIDENTE

NIEDJA RAÍSSA DOS SANTOS MACEDO LIMA -  
CONSELHEIRA

MANOEL JOSÉ DA COSTA – CONSELHEIRO

JOALICE ALVES ALBINO DA SILVA - CONSELHEIRA

ROSANGELA FERREIRA DA SILVA – CONSELHEIRA

RENATA MANOELA DA SILVA – CONSELHEIRA

MARIA NILMA PEREIRA BORGES – CONSELHEIRA

**DONA INÊS**, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Obs: via física original assinada.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

## ATA DA 170ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DONA INÊS/PB.

NO DIA VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS QUATORZE HORAS DA TARDE, NA SALA DE CONSELHOS, SITUADA NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL PEDRO Nº 286, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA INÊS- PB, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO 2023/2025, REUNIU-SE POR MEIO DE CONVOCAÇÃO PRÉVIA DESSE BIÊNIO, OFÍCIO Nº 09/2023, PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA: **ABERTURA; ACOLHIDA DE NOVOS CONSELHEIROS; LEITURA DA ATA ANTERIOR; ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR; PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROCAD – SUAS; AVERIGUAÇÃO DE CADASTROS UNIPESOAIS DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; SELEÇÃO DE PRODUTORES E ENTIDADES PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DO GOVERNO FEDERAL (NA MODALIDADE DE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA); PALAVRA ABERTA.** ESTAVAM PRESENTES A SENHORA PRESIDENTE, **TÂNIA MARIA DA SILVA** (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO); **MARIA REJANE DA SILVA ARAÚJO** (SUPLENTE REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO); **VANESSA MACENA DE FONTES** (TITULAR REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS); **RAQUEL OLIVEIRA MARCOLINO** (SUPLENTE REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS);

**MARIA LETICE DA SILVA FRANÇA** (TITULAR REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CMAS); **ANA PAULA JORGE DA SILVA** (SUPLENTE REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CMAS); **TELMA DE ARAÚJO MOREIRA** (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO); **MARIA PAULINO FELIPE DA SILVA** (SUPLENTE REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO); **MARIA DAS DORES SANTOS SILVA** (SUPLENTE REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS PESSOAS VINCULADAS AOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DA PNAS); **THIAGO IRINEU DE SOUSA SOBRINHO** (SUPLENTE REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), TENDO COMO CONVIDADO O GESTOR DO CADASTRO ÚNICO,  **AMADEUS RODRIGUES DOS SANTOS**. INICIANDO A REUNIÃO, A PRESIDENTE ACOLHE TODOS OS PRESENTES E JUSTIFICA A AUSÊNCIA DA CONSELHEIRA LIZ VITÓRIA, QUE ESTA NA 14º CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM JOÃO PESSOA/PB. EM SEGUIDA FOI REALIZADA A LEITURA DA ATA ANTERIOR PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA, A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. A PRESIDENTE, SRA. TÂNIA MARIA DA SILVA, DEU BOAS VINDAS AOS PRESENTES E CONVIDA A CONSELHEIRA MARIA REJANE E A SECRETARIA NATHÁLIA NOVAIS PARA REPASSAREM AS ÚLTIMAS INFORMAÇÕES ANTES DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO. A CONSELHEIRA MARIA REJANE ESCLARECE AO CONSELHO SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS SALAS,



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

SELEÇÃO DOS TÉCNICOS, AÇÕES VEDADAS E PERMITIDAS E HORÁRIOS, RESSALTANDO QUE A PRESIDENTE DO CMDCA E DA COMISSÃO, CALINY MUNIZ, VEM CONDUZINDO AS ELEIÇÕES DE MANEIRA RESPONSÁVEL, NÃO MEDINDO ESFORÇOS PARA REALIZAR O PROCESSO DA MANEIRA MAIS TRANSPARENTE POSSÍVEL, TRAZENDO A COMUNIDADE PARA DENTRO DO CONSELHO TUTELAR. SUCESSIVAMENTE, NATHÁLIA NOVAIS COMENTA SOBRE A SALA DE APOIO QUE HAVERÁ JUNTO AOS TÉCNICOS, DANDO SUPORTE AOS ELEITORES QUE NÃO ENCONTRAREM SUAS SEÇÕES, AVERIGUAÇÃO DO TÍTULO E OUTRAS DÚVIDAS QUE VENHAM A SURTIR, CUJO INTUITO É FACILITAR O PROCESSO. EM SEGUIDA, A FALA É DADA AO SR. AMADEUS RODRIGUES, QUE ABORDA O PROCAD-SUAS E AS AVERIGUAÇÕES UNIPESSOAIS. É RESSALTADO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES, DO QUAL FOI CONTRATADA UMA ASSISTENTE SOCIAL ESPECÍFICA DE OUTRO MUNICÍPIO, RESPONSÁVEL POR ESSA EXECUÇÃO. É APRESENTADA O PANORAMA DAS AÇÕES, REALIZADA PELA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, DO QUAL É DESCRITO O PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO E INCLUSÃO DE PESSOAS NO CADÚNICO, DESDE O COMEÇO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, COM AS FAMÍLIAS VISITADAS E CONTEMPLADAS. A EQUIPE DO CADÚNICO PARTICIPOU, EM JOÃO PESSOA/PB, DE UMA CAPACITAÇÃO SOBRE ESTE PROCESSO E DE TODO O PROGRAMA SOCIAL, PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS. ALÉM DISSO, É DESTACADO QUE A CERCA DE 15 DIAS O MINISTÉRIO LIMITOU O NÚMERO DE CADASTROS UNIPESSOAIS, POIS EXISTE UM CONTRASTE ENTRE OS DADOS DE FAMÍLIAS UNIPESSOAIS IDENTIFICADAS NO

IBGE E OS DADOS CADASTRADOS NO CADÚNICO, FATO DECORRENTE DE MUITOS CADASTROS REALIZADOS DURANTE A PANDEMIA PELO AUXÍLIO EMERGENCIAL. SR. AMADEUS REFORÇA QUE PARA REALIZAÇÃO DESSES CADASTROS É INFORMADO AO USUÁRIO AS RESPONSABILIDADES, ASSINADO O TERMO E AS FAMÍLIAS JÁ CADASTRADAS RECEBEM VISITA DA ASSISTENTE SOCIAL PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E SOLICITAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE SEUS DADOS, SENDO QUE HOUE O ESTABELECIMENTO DO LIMITE DE 16% PARA CADASTROS UNIPESSOAIS POR MUNICÍPIO, DO QUAL DONA INÊS/PB ULTRAPASSA. ALÉM DISSO, A REDE DE FISCALIZAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA, VAI RETORNAR AUDITORIA DE CADA FAMÍLIA. APÓS ESTA EXPLANAÇÃO, O PROJETO EXECUTIVO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS) É APROVADO POR UNANIMIDADE PELO COLEGIADO, PELA RESOLUÇÃO 09/2023 (CMAS). A CONSELHEIRA TELMA PERGUNTA SOBRE A INCLUSÃO DE FAMÍLIAS NO BOLSA FAMÍLIA, QUANDO HÁ USUÁRIOS COM BPC, DANDO COMO EXEMPLO UMA FAMÍLIA COM SEIS PESSOAS, DO QUAL HÁ UM USUÁRIO COM BPC. O SR. AMADEUS RESPONDE QUE É POSSÍVEL SIM A INCLUSÃO DESSA FAMÍLIA, POIS O CÁLCULO É FEITO A PARTIR DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, SENDO QUE HÁ UM DÉFICIT, POIS, O SALÁRIO MÍNIMO FOI ATUALIZADO, MAS O VALOR DE PARA INCLUSÃO NO PBF AINDA NÃO FOI REAJUSTADO. A CONSELHEIRA LETICE FRANÇA COMENTA SOBRE A INVESTIGAÇÃO QUE OCORRERÁ NOS MUNICÍPIOS, DO QUAL OS PROFISSIONAIS QUE CADASTRAM SÃO RESPONSÁVEIS TAMBÉM PELAS QUESTÕES



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

RESPONDIDAS, MESMO QUE ESTES SEJAM AUTODECLARAÇÕES, ENTÃO DEVEMOS TER CUIDADO NAS AVERIGUAÇÕES. A PRESIDENTE, SRA. TANIA MARIA, AFIRMA QUE UMA DAS DIFICULDADES É A DESATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E O MODO COMO DEVEMOS TER CUIDADO COM A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO CADÚNICO, POIS É NOSSO CPF QUE ESTÁ SENDO REGISTRADO. O SR. AMADEUS REFORÇA QUE O MUNICÍPIO É PEQUENO, LOGO, TODO MUNDO SE CONHECE. ALÉM DISSO, SÃO VÁRIOS FATORES QUE DEVEM SER VISTOS NA AVERIGUAÇÃO DE CADASTROS, DESDE A RENDA, A CONDICIONALIDADE E AS DESATUALIZAÇÕES. QUANDO HÁ UM CANCELAMENTO OU BLOQUEAMENTO, SEMPRE É POR UM DESSES MOTIVOS. A CONSELHEIRA TELMA DESTACA QUE A EDUCAÇÃO É RESPONSÁVEL PELA FREQUÊNCIA ESCOLAR, PESO E ALTURA, EM ARTICULAÇÃO COM A SAÚDE, CONTUDO, A MUDANÇA DE ENDEREÇO E/OU DE ESCOLA DEVE SER NOTIFICADA PELOS PAIS, FATO QUE VEM OCACIONANDO EM ALGUNS DESENCONTROS DE INFORMAÇÕES. ALUNOS QUE MUDAM DE MUNICÍPIO, NÃO ATUALIZAM OS DADOS, MANTÉM O CADÚNICO ATIVO NO MUNICÍPIO, MAS O SISTEMA PRESENÇA DESATUALIZADO. A CONSELHEIRA TELMA REFORÇA AINDA QUE FOI IDENTIFICADO VÁRIOS ALUNOS QUE NÃO ESTAVAM CADASTRADOS, DO QUAL FOI NECESSÁRIO REALIZAR UMA TRIAGEM, JUNTO AO SR. AMADEUS. PARA CONSEGUIR ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES DA ESCOLA. O SR. AMADEUS COMPLEMENTA A FALA COM A INFORMAÇÃO DE QUE HAVIA UMA RELAÇÃO DE 106 ALUNOS SEM INFORMAÇÕES CADASTRAIS NA ESCOLA, TOTALMENTE DESATUALIZADOS. A PRESIDENTE, SRA. TANIA, REFORÇA A IMPORTÂNCIA DESSAS

INFORMAÇÕES PARA QUE O COLEGIADO CONDUZA SUAS AÇÕES EM DIÁLOGO COM OS PROJETOS E PROGRAMAS EXISTENTES. DANDO CONTINUIDADE A REUNIÃO, A PRESIDENTE FALA SOBRE A SELEÇÃO DE PRODUTORES E ENTIDADES BENEFICIÁRIAS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DO GOVERNO FEDERAL, NA MODALIDADE DE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (PELO TERMO DE ADESÃO Nº 01717/2022), EM QUE FORAM HOMOLOGADOS COMO SELECIONADOS 12 (DOZE) PRODUTORES/AGRICULTORES, DOS QUAIS 11 (ONZE) ESTÃO INSCRITOS NO CADÚNICO, SENDO 4 (QUATRO) ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA E 8 (OITO) AGRICULTORES FAMILIARES, ESTANDO APTOS OS SEGUINTE: ALEX FERREIRA DE LIMA, FRANCISCO NILO ANDRADE, JOÃO DIEGO VITORINO DE SOUSA, JOÃO MARCOS VITORINO DE SOUSA, JOÃO MOREIRA BARBOSA, JONES DEODATO DA SILVA, LUCAS LÚCIO DA COSTA, LUIZ LUCIO DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA, MARIA VERONICA DOS SANTOS SOARES, OTACIO RODRIGUES DE ANDRADE, RESSALTA-SE A APROVAÇÃO DA PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL DAS PESQUISAS DE PREÇO. NO QUE DIZ RESPEITO ÀS ENTIDADES, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, ESTÃO APTAS AS SEGUINTE INSTITUIÇÕES: ECI EST DE ENS. MÉDIO GOV. CLOVIS BEZERRA CAVALCANTI, EMEF GOV. ANTÔNIO MARIZ, EMEF PROFA. MARIA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA, EMEF SENADOR HUMBERTO LUCENA, E, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), APROVADA PELA RESOLUÇÃO 10/2023 (CMAS). POR NADA MAIS HAVER A TRATAR, DEU-SE ENCERRADA A REUNIÃO, E EU NATHÁLIA JORGE NOVAIS, SECRETÁRIA EXECUTIVA



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

DESTE CONSELHO LAVREI A PRESENTE ATA QUE  
SEGUE ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS  
PRESENTES.

\_\_\_\_\_  
NATHÁLIA JORGE NOVAIS - SECRETÁRIA EXECUTIVA

\_\_\_\_\_  
TANIA MARIA DA SILVA - PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
MARIA REJANE DA SILVA ARAÚJO – VICE-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ANA PAULA JORGE DA SILVA – CONSELHEIRA

\_\_\_\_\_  
MARIA DAS DORES SANTOS SILVA - CONSELHEIRA

\_\_\_\_\_  
MARIA LETICE DA SILVA FRANÇA – CONSELHEIRA

\_\_\_\_\_  
RAQUEL OLIVEIRA MARCOLINO - CONSELHEIRA

\_\_\_\_\_  
VANESSA MACENA DE FONTES – CONSELHEIRA

\_\_\_\_\_  
TELMA DE ARAÚJO MOREIRA – CONSELHEIRA

\_\_\_\_\_  
MARIA PAULINO FELIPE DA SILVA – CONSELHEIRA

\_\_\_\_\_  
THIAGO IRINEU DE SOUSA SOBRINHO –  
CONSELHEIRO

\_\_\_\_\_  
AMADEUS RODRIGUES DOS SANTOS - CONVIDADO

**\*via física original assinada**

DONA INÊS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0409/2023  
**Processo Nº:** 0573/2023  
**Registro CGM Nº:** 23-00554-8

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0409/2023, que objetiva: Confeção de kits personalizados da trilha de longa distância, caminho das ararunas.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a RICARDO HENRIQUE MACÊDO CÂMARA - R\$ 2.000,00.

DONA INÊS, 26 de outubro de 2023.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0439/2023  
**Processo Nº:** 0609/2023  
**Registro CGM Nº:** 23-00555-6

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0439/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS PARA OS PROFESSORES EM COMEMORAÇÃO A ALUSÃO DO DIA DOS PROFESSORES DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.; **RATIFICO** o correspondente

procedimento do seu objeto a FRANCISCO MARCOS DA SILVA - R\$ 4.667,00.

DONA INÊS, 26 de outubro de 2023.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato 0384/2023  
Processo Nº 0546/2023  
Registro CGM Nº 23-50485-4  
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Contratado TARCISIO SOARES DE LIMA  
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0383/2023  
Objeto CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (MEI), PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: PINTOR PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Assinatura 12/09/2023  
Vigência 12/09/2023 A 12/02/2024  
Valor 12.000,00

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato 0417/2023  
Processo Nº 0616/2023  
Registro CGM Nº 23-50484-6  
Contratante FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Contratado FRANCISCO MARCOS DA SILVA  
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0436/2023  
Objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS/PEDAGÓGICOS PARA ATIVIDADES DO PROJETO DIA FELIZ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DONA INÊS/PB  
Assinatura 19/10/2023  
Vigência 19/10/2023 A 31/12/2023  
Valor 12.880,00



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1687, ano 45, de 26 de outubro de 2023

JOANA DARC DE LIMA FELICIO  
SECRETÁRIA

Obs: via física original assinada.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>